

CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (CSFA)
17ª Reunião Ordinária

Data / hora: 18/04/2023 às 10:00 horas

Local: Presencial - 2ª Andar do Prédio Anexo do Palácio Guanabara – Sala 2A

Conselheiros Presentes: José Carlos dos Santos Araújo (AGENERSA); Riley Rodrigues de Oliveira (Poder Concedente); Alexandre Aires Mendes (IRM); Maurício Silva Knoploch dos Santos (IRM); Humberto de Mello Filho (CEDAE); Tatiana Vaz Carius (Águas do Rio 1); Lucas Tadeu Bergamim Arrosti (Iguá); Eric Wormann Maffazzioli (Iguá); Claudino Vitor Rocha do Espírito Santo (Rio Mais Saneamento); Eduardo Fontenelle (Rio Mais Saneamento); Luiz Carlos Costa Couto (Águas do Rio 4).

Participante eventual: Fábio S. Ferreira (Poder Concedente), Daniela Gaio Martins (Superintendência de Contratos de Saneamento Básico).

Ponto 1. Verificação do quórum regimental. Às 10:30 horas, o Presidente do CSFA verificou o quórum regimental e declarou aberta a reunião. **Ponto 2. Substituição de membros Suplentes do CSFA: Bloco II - Iguá: *Eric Wormann Maffazzioli*; Bloco III - Rio+ Saneamento: *Eduardo Fontenelle*.** O Presidente do CSFA comunicou o pedido formulado pelas Concessionárias Iguá e Rio+ Saneamento visando a substituição de seus membros suplentes no CSFA, cujos atos de nomeação serão publicados no site da AGENERSA. Na oportunidade, a CEDAE também comunicou providenciará a substituição do seu membro suplente, Sr. Pedro Henrique Alves Pereira pelo Sr. Daniel Okumura. **Ponto 2.1. Inversão de Pauta. Assuntos Gerais:** O Poder Concedente requereu a inversão de pauta ao Presidente do CSFA para comunicar que no mês de março, devido a uma alteração na estrutura no Governo do Estado, na Casa Civil, foi criada a Superintendência de Contratos de Saneamento Básico na Subsecretaria de Concessões e Parcerias, tendo essa Superintendência assumido integralmente o gerenciamento e gestão dos Contratos de Concessão de Saneamento e, portanto, a relação das concessionárias com o governo, com a Casa Civil, a partir de então, passa a ser com a respectiva Superintendente, Sra. Daniela Gaio presente nessa reunião e poderá se apresentar para que que todos fiquem oficialmente cientes dessa nova relação de gestão junto ao CSFA. A Sra. Daniela Gaio deu bom dia a todos e se apresentou à disposição para prestar todo o apoio na relação processual sob a gestão da Superintendência de Contratos de Saneamento Básico, tendo os membros do CSFA manifestado boas-vindas. **Ponto 3. Discussão da Ata da 16ª Reunião Ordinária do CSFA e 2ª Ata da Reunião Extraordinária do CCO.** Após correções e ajustes apontados pelos membros do CSFA, o Conselho aprovou as atas por unanimidade. **Ponto 4. Relatório, pela Cedae, dos problemas ocorridos no sistema de captação e tratamento de água no último mês, com causas e efeitos.** A CEDAE informou que apresentará o mencionado Relatório na próxima reunião do CSFA, tendo sido aprovado, por unanimidade pelos membros do CSFA. Iguá registra que apresentou a certificação/acreditação do IPT dos seus medidores e questiona se os medidores da CEDAE são certificados, e qual seria o posicionamento do IRM sobre o isso, haja vista que a certificação não foi apresentada ao CSFA, o que reflete na aferição do aumento da vazão

afirmada pela CEDAE e do take or pay. CEDAE registrou que não houve certificação porque estariam aprovados pela Portaria 155/2022 do INMETRO, que estão concluindo a licitação para compra de todos os macromedidores, que está produzindo de 8 a 10% acima do que produzia antes, mas que o sistema não foi originalmente construído para ter 4 blocos diferentes, reconhecendo que há regiões onde hoje o sistema é mais forte do que outras, e exatamente por isso que exista toda a necessidade de se começar a instalar os macromedidores, reequilibrar o sistema para se ter os seus distritos de distribuição, porque as adutoras atualmente estão atuando como reservatórios, o que não é correto. O representante do Poder Concedente registra que a medição utilizada pela CEDAE é feita com base em sua produção, o que sai da sua estação e tratamento e que existe obrigação posterior da CEDAE instalar medidores nas entradas, assim como as concessionárias e finaliza pontuando que o sistema de distribuição de água precisa dos pontos de recepção das vazões para que seja possível medir quanto está entrando em cada bloco, de modo a se aplicar o regulamento e suas penalidades na hipótese dos volumes entregues pela CEDAE na adutora e o efetivamente recebido do previsto. A Iguá pontua a necessidade de se adotar uma estrutura de coerência técnica, que o IRM precisa validar os dados e que O IRM não valida os dados que a Iguá apresenta e diante disso indaga qual instrumento, metodologia certificação que o IRM vai apresentar para validar a produção da Cedae. O IRM afirma que a metodologia é o take or pay até o 36º ano, ao que a Iguá reafirma que isso não responde à pergunta e que se não tem validação do IRM o percentual de 8% não é válido. Foi registrado pela representante da Águas do Rio 1 que a análise não pode partir somente da vazão, mas sim da regularidade da entrega da água pela CEDAE. Encerrando o debate o representante do Poder Concedente sugere que seja acelerada a instalação de todos os macromedidores e o processo de verificação e acreditação dos mesmos, mesmo que o contrato fale em até 3 anos, só assim a situação dos problemas que estão em discussão será melhorada. **Ponto 5. Informes sobre a execução dos Planos Operacionais de Verão.** A CEDAE informou que também apresentará, na próxima reunião do CSFA, um relatório com a relação de todas as manobras realizadas em conformidade com plano verão 2022-2023. A Iguá registra que discutirá o plano verão quando as vazões forem definidas, discordando que, como a vazão é um objeto do contrato, a decisão não pode ser no âmbito do CSFA e sim de deliberação da AGENERSA. Foi registrado que todos os blocos passam por restrição, sendo reafirmado pela Iguá que passa por restrições todos os dias. As Concessionárias Águas do Rio e Rio + Saneamento indagaram à CEDAE e ao Presidente do Conselho se a data de término do Plano Verão, em 30 de abril, será respeitada, tendo em vista que no ano passado (2022) as manobras do sistema, que prejudicam de forma acentuada o abastecimento da população dos Blocos 3 e 4, foram mantidas mesmo após o término do prazo O representante do Poder Concedente registra de fato existem blocos que são privilegiados porque o sistema foi construído para beneficiar certas áreas do Rio de Janeiro e repete que o problema persistirá enquanto não forem instalados os macromedidores, reiterando a sugestão de antecipação de instalação dos macromedidores. **Ponto 6. Informes sobre a instalação de uma nova entrada de energia para a unidade:** (A CEDAE registrou que no Contrato de Interdependência, precisamente no item “7.1.1”, prevê uma obrigação para que a Concessionária responsável pela Nova Elevatória Lameirão (NEL) requeira, junto à Concessionária de Energia Elétrica, a

instalação de uma nova entrada de energia para a unidade.) O Presidente do CSFA retirou o assunto de pauta considerando que o mesmo já se encontra sob a análise regulatória pela AGENERSA. **Ponto 7. Reuniões sobre o Rateio das Contas de Energia Limeirão – Informes.** O Presidente do CSFA retirou o assunto da pauta considerando que o mesmo já se encontra sob a análise regulatória pela AGENERSA. **Ponto 8. Implantação do CCO:** O IRM informou que a empresa contratada T.C.R.E. comunicou que no último dia 31 foi suspensa a prestação do serviço e retirou toda sua equipe, inclusive aquela que fazia o acompanhamento do projeto de implantação do CCO, devido ao problema que todos já estão cientes. Esclareceu que o IRM avaliará os impactos técnicos, jurídicos e políticos da suspensão do contrato e que será proferida uma decisão interna no IRM até 15 dias, sendo certo que a Procuradoria do IRM já apresentou seu parecer e sugeriu acolher o pedido de suspensão da contratada. Em relação ao projeto como um todo, o IRM informou que suspendeu a última reunião técnica em função exatamente do pedido de suspensão da T.C.R.E., uma vez que esta empresa dava o suporte técnico ao IRM na gestão do SMO e do CCO, mas registrou que as folhas de dados de equipamentos e documentos de medição do plano de trabalho já foram disponibilizados no SEI. Aduziu que a suspensão dos serviços pela T.C.R.E. retardou e prejudicará o projeto de implantação do CCO, em especial, a questão da gestão e acreditação dos macromedidores. As Concessionárias alertaram que seria importante que o IRM e Agência solicitassem urgência à Procuradoria Geral do Estado para a emissão de parecer conclusivo sobre o tema. Foi registrado que a questão da contratação da T.C.R.E. está sendo tratada pela AGENERSA, em razão do entendimento regulatório das concessionárias de que o custeio da contratação da T.C.R.E. não estava originalmente previsto no contrato e que isso geraria um ativo regulatório a ser futuramente recomposto como futuro pleito reequilíbrio econômico financeiro, sendo registrada a necessidade de dar tratamento célere ao tema. A Iguá questiona se as folhas de dados estão disponíveis, registrando prazo de 30/04 para dar início aos processos de aquisição das concessionárias, tendo o IRM informado que ia confirmar se os documentos estavam disponíveis e que precisaria fazer uma avaliação interna, mas que a data de 30/04 poderia ser postergada em razão da avaliação interna a ser feita por conta da suspensão temporária do contrato da empresa de Assessoria Técnica ao IRM. O Poder Concedente, informou que assim como as concessionárias devem fazer a aquisição dos próprios medidores, o contrato foi formulado exatamente igual para a CEDAE, à época foi feito assim para acelerar a compra dos medidores, ao que a CEDAE informou que já licitou a instalação de seus macromedidores conforme normas técnicas e portaria do INMETRO, esclarecendo que o medidor fornecido deverá possuir a certificação do INMETRO. O IRM informa que simplificou o arranjo dos medidores, que removeu o By-pass e todos os medidores serão instalados em linha. O Poder Concedente e as concessionárias registram preocupação com o atraso do CCO, que o contrato previa 36 meses para implantação do CCO e que não foi previsto contratualmente qualquer tipo de avaliação, do que fazer após o 36º mês com o valor do volume entregue de água e que a CEDAE já provocou que deve se começar a falar em prorrogação do ToP, por mais 1 ano porque não acredita que em 19 meses que faltam o problema não estará resolvido. Foi registrado que o take or pay tem prazos distintos para cada bloco e que o sistema tem que ser tratado como um todo, sendo pontuada a preocupação para tratar os blocos com alguma igualdade visto que o bloco que

tem de instalar mais de 50 medidores está mais prejudicado. Iguá se posiciona dizendo que tendo o projeto em mãos têm convicção que terá os medidores instalados no prazo e que os blocos podem ser tratados de forma independente. IRM registra que todas as informações de projetos de engenharia e de possíveis fornecimentos possuem prazo ainda exequível, que há um comprometimento de todos que vão participar das licitações de compras que a entrega de todos os materiais tem prazo crítico de 120 dias, registrando, por fim, que as concessionárias já apresentaram suas prioridades e obras e que somente os principais pontos poderão ser feitos no prazo. **Ponto 9. Autorização da presença como observador do representante da Agenersa no CCO da Cedae, Sr. Osmar Duarte de Oliveira – Id Funcional: 44323123.** O Presidente do CSFA solicitou autorização e os membros do CSFA, por unanimidade, aprovaram a presença do representante da AGENERSA junto ao CCO da CEDAE, Sr. Osmar Duarte de Oliveira, conforme solicitado. **Ponto 10. Assuntos Gerais.** Os membros do CSFA, por unanimidade, deliberaram por ratificar o entendimento de que as Atas de Reunião do CSFA, diante da existência de assuntos com conteúdo sensível que são debatidos entre os membros do CSFA, devem tão-somente ser armazenadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Estado com a disponibilização de acesso apenas aos membros do CSFA, exclusivamente, e não podem ser divulgadas em quaisquer sítios eletrônicos devido a sensibilidade das informações e conteúdo das deliberações proferidas, sendo certo que havendo alguma solicitação por parte de algum órgão de controle e/ou Ministério Público, esta deverá ser respondida com amparo na Lei de Acesso à Informações. Por fim, a Superintendente de Contratos de Saneamento Básico requereu o acesso ao teor das Atas de Reunião ao CSFA, uma vez que não está qualificada como membro do CSFA, tendo, por unanimidade, os membros do CSFA aprovado o requerimento de acesso ao processo administrativo SEI-150001/018557/2022. Por fim, o representante do Poder Concedente, Sr. Riley Rodrigues de Oliveira comunicou a sua renúncia ao cargo de membro do Conselho Técnico e concomitantemente ao posto do Poder Concedente nesse CSFA, diante da recente reestruturação do Governo e da Casa Civil em relação a gestão do Contrato de Concessão de Saneamento Básico e de outros processos de governança, visando viabilizar o processo de reestruturação governamental. Agradeceu a todos os membros CSFA pela colaboração, disponibilidade, cordialidade, construção do debate em agendas positivas em prol do Sistema de Abastecimento de Água. Em derradeira oportunidade, a Rio+ Saneamento informou que está desenvolvendo projetos e estudos para dotar a Nova Elevatória do Lameirão com um inversor de frequência e processo de eficiência energética, tudo visando à redução dos custos de energia além da significativa melhoria operacional dando mais segurança à IGL. **Ponto 11.** Próxima Reunião Ordinária do CSFA designada para o dia 16/05 às 10:00 horas. Local: 2ª andar do Prédio Anexo do Palácio Guanabara – Sala 2A. Não havendo mais nada a debater, informar ou deliberar, às 12:25 horas, a Presidência declarou encerrada a reunião.